



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 255, DE 18 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando o Relatório nº 23/2019-CLC/DIRAD registrado neste processo sob doc. SEI nº 0165000,

Considerando a homologação do certame pela Diretora de Administração, e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.003037/2018-30, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0171627 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0171641,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada as celebrações contratuais a serem firmadas entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e as empresas H A F Empreendimentos Ltda, para prestação de Serviço de Análise de Qualidade de ar de acordo com a [RE 09 de 16 de janeiro de 2003](#), no valor de R\$ 1.599,98 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e David Moreira & CIA Ltda, para prestação de serviços de manutenção preventiva (em quantidade fixa mensal); e corretiva (pagas por demanda) e instalação/remoção de splits e aparelhos de ar condicionado (pagas por demanda), com ressarcimento de peças, dos aparelhos de refrigeração do tipo Split piso-teto, cassete e hi-wall, e self- wall mounted, bem como geladeiras, bebedouros e refrigeradores compactos, para atendimento às demandas da Sudam, no valor de R\$ 156.072,00 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 157.671,98 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), ambos para 12 meses, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 133/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0170892.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 18/07/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171718** e o código CRC **2DC43C48**.